



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.564, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 935.424,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos I e II da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 935.424,00 (novecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde COVID-19:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.04.00 – Secretaria de Saúde		
02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES		
10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências		
119 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–Fonte 5		935.424,00
	<b>TOTAL</b>	<b>935.424,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) correrão através de superávit financeiro verificado no exercício anterior e o valor de R\$ 215.424,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) correrão por conta excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos do Ministério da Saúde.

**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 21/01/21

Serezinha Vitorino

Hora: 15:30 Visto: Serezinha

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de janeiro de 2021.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
 Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo